

Projeto Lei nº 44/78
" " 189/78

↑ Autoriza o poder executivo a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Fazenda em Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativa fiscal, e dá outras providências.¹

A câmara municipal de Mirabela, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos I e II, a que se refere a lei Estadual nº 7.162 de 19/12/77, com a Secretaria do Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativa fiscal.

Art. 2º

Para cover as despesas desta lei, o prefeito municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

Parágrafo único.

Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias constarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do convênio.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabela em 23/2/78

Presidente:

Secretário: